MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE (CTS)

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

A coordenadora do Projeto Visitas Guiadas, no uso de suas atribuições, conforme disposto no **EDITAL Nº 7/2023/PROEX** torna pública a abertura das inscrições para selecionar alunos de graduação que irão desenvolver atividades de extensão no âmbito do **Projeto de Extensão Visitas Guiadas ao Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde (CTS) do Campus Araranguá.**

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. O presente processo seletivo tem como escopo formar lista classificatória para o preenchimento de (01) uma **vaga de bolsista de extensão**, nos termos do **EDITAL Nº 7/2023/PROEX.**

1.2. O projeto de extensão Visitas Guiadas ao Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde (CTS) do Campus Araranguá tem por objetivo despertar nos estudantes o interesse por áreas tecnológicas e da saúde aproximando-os do ambiente universitário, por meio de visitas estruturadas às instalações, com palestras sobre os cursos de graduação; as formas de ingresso; as políticas de ações afirmativas e de permanência estudantil e com atividades práticas em laboratórios na UFSC Araranguá.

1.3. O plano de trabalho do bolsista de extensão compreende:

- ✔ Mapeamento das escolas públicas da região da AMREC, AMUREL de SC e norte do RS e contato para agendamento das visitas.
- ✔ Estudo da política de Ações Afirmativas e das ações de permanência estudantil (Bolsas PRAE; PIAPE; PAIQ; Monitorias; RU, auxílios PRAE e demais bolsas) e dos processos seletivos (SISU, Vestibular e Vagas Suplementares).
- ✔ Criação de materiais, arte e mídias sobre as Políticas de Ações Afirmativas e os cursos de graduação do CTS para uso na divulgação do projeto e nas palestras às escolas à UFSC Araranguá;
- ✔ Manutenção semanal de postagens sobre as visitas e a política de ações afirmativas intensificando nos períodos de ENEM, Vestibular UFSC, SISU e Processo Seletivo de Vagas Suplementares;
- ✔ Participação em todas as visitas das escolas à UFSC explicando sobre a Política de AA, as ações de permanência estudantil e os processos seletivos (Expectativa de 1 visita por semana de março a novembro).
- ✔ Compilação e análise dos instrumentos de avaliação aplicados pós-visitas com as escolas.
- ✔ Elaboração de relatório do trabalho desenvolvido e do público atendido no período.

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. O bolsista de extensão exercerá suas funções em 20 (vinte) horas semanais durante o período de vigência da bolsa.

2.2. A vigência da bolsa é **de 11 setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.
2.3. O valor mensal total da bolsa é de R$ 700,00 (setecentos reais).

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

O aluno candidato à bolsa de extensão deverá:
3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSC;
3.2. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto
3.3 Ter disponibilidade nas segundas de manhã das 08h às 12h;
3.4 Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0, exceto para alunos de primeira fase;
3.5 Não ter relação de parentesco direto com o(a) coordenador(a) do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;
3.6. Não ter vínculo empregatício ou outras modalidades de bolsas acadêmicas ofertadas pela UFSC, excetuando-se a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013, a Bolsa Permanência do Ministério da Educação conforme a Portaria nº 389/2013 e bolsas concedidas pelo Programa de Assistência Estudantil para Estudantes Indígenas e Quilombolas – PAIQ.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **04/09/2024 até 08/09/2024,** por meio de formulário no link https://forms.gle/APQ9KhivUETy9qkr7. Neste mesmo formulário deverão ser anexados os seguintes documentos em PDFs:
I - Histórico escolar atualizado;
II - Espelho de matrícula com os horários das disciplinas nas quais o candidato está matriculado; e
III - Currículo extraído da Plataforma Lattes/CNPq (http://lattes.cnpq.br/).
4.2. Não serão homologadas as inscrições dos alunos que não enviarem todos os documentos citados no item 4.1 ou se o envio for realizado fora do prazo.
4.3. A lista com as inscrições deferidas com data e horário da seleção (item 6.1 deste edital) será publicada no https://visitasguiadas.ararangua.ufsc.br/ **no dia 09/09/2024**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao bolsista executar o plano de trabalho do bolsista, item 1.3, sob a orientação do(a) coordenador(a).
5.2. Nos casos de substituição, cancelamento ou encerramento das atividades, o(a) bolsista deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de 15 dias após o encerramento da bolsa.
5.3. O(A) bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UFSC nas publicações e trabalhos apresentados.
5.4. Compete a(o) coordenador(a) do projeto orientar o(a) e acompanhar o(a) bolsista de extensão nas distintas fases do trabalho até a elaboração do relatório final.

6. DA SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A seleção será realizada por meio de entrevista pela coordenação do projeto, **no dia 06 de setembro de 2024** em horário a ser divulgado.
6.2. A seleção dar-se-á mediante avaliação oral, que será realizada para aferir:
a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a temática do projeto de extensão;
b) o conhecimento do candidato sobre edição de vídeos e produção de materiais digitais;
c) a história acadêmica do candidato, comprovada mediante currículo e sua disponibilidade de tempo, incluindo a segunda de manhã livre, para a dedicação às atividades de extensão.
§ 1º Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez.
§ 2º As entrevistas deverão ocorrer em ordem alfabética da lista geral de inscrições deferidas.

§ 3º A entrevista será pública, vedada a audiência dos demais candidatos participantes do processo seletivo.
6.3. O resultado da seleção será divulgado no site https://visitasguiadas.ararangua.ufsc.br/ até o **dia 11 de setembro de 2024.**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A bolsa de extensão não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o bolsista de extensão pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.
7.2. Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao coordenador responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

Araranguá, 04 de setembro de 2024.

ICP-Edu
Documento assinado digitalmente
Juliana Pires da Silva
Data: 04/09/2024 15:54:34-0300
CPF: ***.295.809-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

JULIANA PIRES DA SILVA
Servidor(a) – Siape 1761544
(Original firmado)